



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 22/2023

Aprovação da Prestação de contas do recurso recebido do FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA destinado: **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.** PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **Do pagamento até 30 de junho de 2023** VALOR DO REPASSE: **75.000,00**, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião extraordinária realizada no dia 31/10/2023 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 15/2023 vem através desta:

I – Aprovar a Prestação de contas do recurso recebido do FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA destinado: **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.** PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **Do pagamento até 30 de junho de 2023** VALOR DO REPASSE: **75.000,00**

II - Aprovar saldo superior a 30% do recurso na conta.

III- Aprovar a reprogramação do recurso, valor de R\$ 75.000,00.

IV – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 31 de outubro de 2023.

Bruna Danielli Marqueti Machado
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM

Resolução nº 02/2023

Dispõe sobre adesão a Deliberação 008/2023 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, VALOR DO REPASSE: 45.000,00, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 566/2018 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião extraordinária realizada no dia 31/10/2023 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 07/2023 vem através desta:

Art.1º. Aprovar a adesão a Deliberação 008/2023 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, VALOR DO REPASSE: 45.000,00, e dá outras providências.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 31 de outubro de 2023.

Margarida Eugênia Machado Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1000

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 008/2023

Dispõe sobre a Aprovação a adesão e ao plano de ação ao Piso Único de Assistência Social - PAS, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR para oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Res. 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema único da Assistência Social - SUAS, bem como benefícios sociassistenciais e ações de aprimoramento da gestão., e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 31/10/2023 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 010/2023 vem através desta:

I – Aprovar a adesão e ao plano de ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR para oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Res. 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema único da Assistência Social - SUAS, bem como benefícios sociassistenciais e ações de aprimoramento da gestão

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 31 de outubro de 2023.

Lucineide Guilherme de Souza
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2022, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA MGN CONSTRUTORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade, RG sob o nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Maria Olimpia nº 474, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.348.653/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, senhor (a) Marco Antonio de Souza, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 12.314.936-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 078.057.579-25, residente e domiciliado à rua Geraldo Walter Bronzel nº 230, cidade de Campo Mourão Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o **prazo de vigência e prazo de execução** do contrato administrativo nº 182/2022, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 182/2022, por mais 06 (seis) meses, tendo como novo vencimento a data de 13 de junho de 2024.”

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 182/2022, por mais 04 (quatro) meses, tendo como novo vencimento a data de 01 de março de 2024.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

da dotação específica, a saber:

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp. | Fonte |
|------------------|--------------------|-------------|--------------------------------|-------|
| 605 | 08.003.04.122.0007 | 1070 | Construção da Camara Municipal | 1000 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos Vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

MGN CONSTRUTORA LTDA
Marco Antonio de Souza
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF: